

Aula 00

Estatuto dos Servidores Públicos do Município
de Manaus (Lei nº 1.118/71) – Parte 1

Legislação Municipal para Manausprev
Prof^a. Fujie Kawasaki

Sumário

APRESENTAÇÃO	3
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
DA INVESTIDURA, DO EXERCÍCIO E DA VACÂNCIA DOS CARGOS PÚBLICOS.....	6
DO PROVIMENTO.....	6
<i>Das Formas e dos Requisitos do Provimento</i>	6
<i>Da Nomeação</i>	7
<i>Da Promoção</i>	11
<i>Da Reintegração</i>	14
<i>Da Reversão</i>	15
<i>Do Aproveitamento</i>	16
<i>Das Mutações Funcionais</i>	17
DA POSSE DO EXERCÍCIO	19
<i>Da Posse</i>	19
<i>Do Exercício</i>	21
DA VACÂNCIA	27
DAS PRERROGATIVAS, DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS	29
DAS PRERROGATIVAS	29
<i>Do Tempo de Serviço</i>	29
<i>Da Estabilidade</i>	30
<i>Da Disponibilidade</i>	31
<i>Da Reintegração</i>	31
DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS EM GERAL	32
<i>Das Férias</i>	32
<i>Das Licenças</i>	33
<i>Da Assistência ao Funcionário</i>	39
<i>Do Direito de Petição e de Recorrer</i>	39
QUESTÕES COMENTADAS PELA PROFESSORA.....	41
LISTA DE QUESTÕES	48
GABARITO	52
RESUMO DIRECIONADO.....	53

Apresentação



Oi, pessoal! Tudo bem? 😊

Caso você não me conheça, sou professora do **Direção Concursos** da disciplina de Legislação Específica e Direito Eleitoral. Sou advogada, mestranda na área de Direito Negocial, especialista nas áreas de Direito Eleitoral, Direito Administrativo, Direito Previdenciário e Direito do Trabalho. Sou coautora das obras "Propaganda e Pesquisa Eleitoral: Abordagens Teóricas e Práticas", "Registro de Candidaturas Eleitorais: Abordagens Teóricas e Práticas", ambas publicadas pelo Instituto Memória; coautora da obra "Temas Eleitorais Contemporâneos", organizadora do livro "Aspectos Modernos do Direito Eleitoral Brasileiro" e coordenadora da obra "Direito Eleitoral e Ciência Política", publicadas pela Editora Espaço Acadêmico; mais recentemente, fui coautora da obra "Empresas e Implementação da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)", publicada pela Editora JusPodivm.

A programação de aulas foi preparada especialmente para a sua preparação focada no concurso da **MANAUS PREVIDÊNCIA**. Deste modo, você aproveita o tempo da melhor forma possível, estuda de modo totalmente focado, e aumenta as suas chances de aprovação.

Desejo a todos um excelente estudo!

Um abraço,

Prof.ª Fujie Kawasaki.

Disposições Preliminares

Para efeitos deste Estatuto:

Funcionário

- É a pessoa legalmente investida em cargo público.

Cargo Público

- É o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidas ao funcionário.

Classe

- É o agrupamento de cargos que, por lei, tenham idêntica denominação, o mesmo conjunto de atribuições e responsabilidades e o mesmo padrão de vencimentos.

Carreira

- É a série de classe, escalonadas segundo o nível de complexidades das atribuições e grau de responsabilidade.

Quadro

- É o conjunto de carreiras e cargos isolados.

Os **cargos** são considerados:

- de **carreira**, sendo aqueles que se integram em classes ou correspondem à certa e determinada função; ou
- **isolados**, sendo aqueles que não se podem integrar em classes e correspondem à certa e determinada função.

As atribuições e responsabilidades pertinentes a cada classe serão descritas em regulamento, incluindo, entre outras, as seguintes indicações:

- Denominação, código, descrição, sintética, exemplos típicos de tarefa, qualificação mínima para o exercício do cargo, e, se for o caso, requisito legal ou especial.

Aos funcionários da mesma carreira podem:

- Ser cometidas as atribuições de suas diferentes classes.

Haverá:

- **Igualdade de denominação** dos cargos equivalentes;
- **Paridade** de vencimento e vantagens entre os funcionários da **Prefeitura e da Câmara Municipal**.

É vedado:

- ✗ Atribuir aos funcionários **encargos ou serviços diversos** dos de sua carreira ou cargo;
- ✗ Haver equivalência entre as diferentes carreiras, quanto às suas atribuições funcionais;
- ✗ A vinculação ou a equiparação de qualquer natureza para efeito de **remuneração do pessoal do serviço público municipal**.



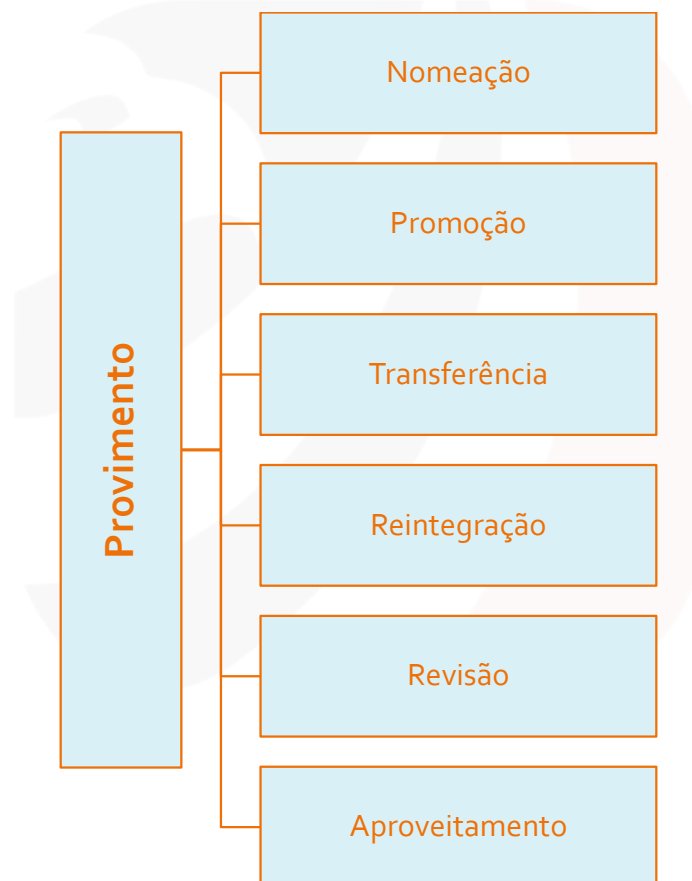
Da Investidura, do Exercício e da Vacância dos Cargos Públicos

Do Provimento

O **provimento**, nada mais é, do que o preenchimento do cargo público por um agente.

Das Formas e dos Requisitos do Provimento

Os cargos públicos serão providos por:



ATENÇÃO

A Lei nº 1.118/1971 se refere a **TRANSFERÊNCIA** como forma de provimento, onde ocorria a movimentação do servidor de um cargo para outro, ou de uma carreira para outra, diferente da qual ingressou por concurso público. No entanto, essa forma de provimento **não foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988**. Ainda assim, quanto ao provimento, algumas bancas cobram a literalidade da lei.

QUEM É O COMPETENTE PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA E DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA?

- É de competência **privativa do Prefeito**;
- Por intermédio de **decreto**.

REQUISITOS NECESSÁRIOS DO DECRETO DE PROVIMENTO

- ✓ O cargo vago, com todos os elementos de identificação, inclusive o motivo da vacância e o nome do ex-ocupante, se ocorrer a **hipótese** em que possam ser atendidos estes últimos elementos;
- ✓ O carácter da **investidura**;
- ✓ O fundamento legal, bem como, a indicação do padrão ou símbolo de vencimento em que se dará o provimento.

ATENÇÃO

REQUISITOS PARA OCUPAR CARGO PÚBLICO MUNICIPAL:

- ✓ Ser brasileiro;
- ✓ Ter completado dezoito anos de idade;
- ✓ Estar no gozo de direitos políticos;
- ✓ Estar quite com as obrigações militares;
- ✓ Ter boa conduta;
- ✓ Gozar de boa saúde comprovada perante Junta Médica do Município;
- ✓ Possuir aptidão para o exercício da função;
- ✓ Ter-se habilitado previamente em concurso, ressalvadas as exceções previstas em lei;
- ✓ Ter atendido, às condições especiais prescritas em lei ou regulamento para determinados cargos ou carreira.

Da Nomeação

Das Formas de Nomeação

A **nomeação** será feita:

- Quando se tratar de cargo de carreira ou isolado: em carácter **efetivo**;
- Quando se tratar de cargo isolado que, em virtude de lei, assim deva ser provido: em **comissão**.

Do Concurso

Para **cargo que deva ser provido em caráter efetivo**, a nomeação:

- ✓ É dependente da habilitação prévia em **concurso público** de prova ou de provas e títulos;
- ✓ Deverá **respeitar a ordem de classificação** dos candidatos aprovados.

Os **cargos de provimento em comissão** são de **livre** nomeação e de **livre** exoneração.

A aprovação em concursos **não cria direito à nomeação**. Contudo, caso haja a nomeação:

- ✓ Deverá respeitar a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

Nota: O Supremo Tribunal Federal decidiu, em sede de repercussão geral, que o candidato aprovado em concurso público **dentro do número de vagas previsto no edital possui direito subjetivo à nomeação**.

E SE HOUVER IGUALDADE DE CONDIÇÕES ENTRE OS CANDIDATOS HABILITADOS?

Serão **aproveitados os candidatos já pertencentes** ao serviço público municipal;

E SE HOUVER MAIS DO QUE UM COM ESTE REQUISITO?

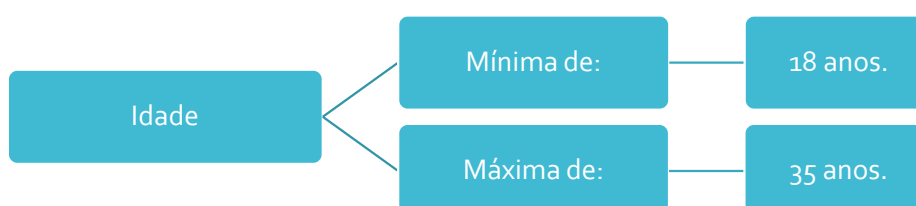
Será aquele mais **antigo**.

CASO NÃO HAJA EMPATE DE CANDIDATOS NÃO PERTENCENTES AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, O QUE SERÁ FEITO?

Será decidido em favor, sucessivamente:

- ✓ dos incorporados à Força Expedicionária Brasileira;
- ✓ do mais idoso.

SEGUNDO O ESTATUTO, A INSCRIÇÃO EM CONCURSO DEPENDERÁ:



OBSERVAÇÃO:

O **limite máximo de idade previsto poderá ser dispensado** para candidatos ocupantes de cargos públicos e não se refere aos ocupantes de cargo em comissão.

NOTA: Quanto ao limite de idade, a Constituição Federal de 1988 estabelece o seguinte:

Art. 7º (CF): São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXX - **proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.**

Ainda nesse sentido, observe o teor da **súmula 683 do STF**:

O limite de idade para a inscrição em concurso público só se legitima em face do art. 7º, XXX, da Constituição, **quando possa ser justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido.**

IMPORTANTE: Assim, se há **previsão expressa no edital e na lei** que rege o cargo de determinado concurso, e o cargo para o qual a pessoa está concorrendo **justifica a limitação da idade**, tal exigência, segundo o STF, é **constitucional**.

Encerradas as inscrições que foram legalmente processadas para o concurso à investidura em qualquer cargo:

Não se abrirão novas antes de sua realização.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUANDO AOS CONCURSOS:

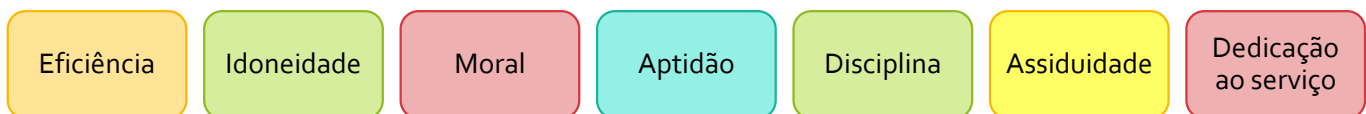
- Os concursos serão julgados por comissão em que pelo menos um dos membros seja estranho ao serviço público municipal;
- O prazo de validade dos concursos será fixado no edital respectivo, até o máximo de 02 anos;
- A orientação básica do concurso será dada no ato que o autorizar;
- O concurso deverá ser homologado em 30 dias a contar do encerramento das inscrições.

Do Estágio Probatório

O **funcionário nomeado** em **caráter efetivo** fica sujeito ao estágio probatório de:

- 02 anos de efetivo exercício (Até 05/06/98)
- **03 anos** (A partir de 06/06/98)

REQUISITOS:



FORMULAÇÃO DE PARECER QUANTO AOS REQUISITOS:

1. Os **chefes de repartição ou serviço** em que sirvam funcionários sujeitos a estágio probatório, **04 meses** antes do término deste, **informarão**, reservadamente, ao órgão de Pessoal competente, sobre os **requisitos** supramencionados;
2. Em seguida, o órgão de Pessoal **formulará parecer escrito**, opinando sobre o merecimento do estágio probatório em relação a cada um dos requisitos concluindo a favor ou contra a confirmação do funcionário;
3. A partir do parecer, se contrário à confirmação, será dada vista ao estagiário pelo prazo de 10 dias, para apresentar defesa;
4. Por fim, ficará a **cargo do Prefeito**, após julgamento do parecer e da defesa:
 - ✘ Decretar a **exoneração** do funcionário, se achar aconselhável;
 - ✓ Ou confirmará, se for favorável à permanência do funcionário.

COMO SERÁ FEITA A APURAÇÃO DOS REQUISITOS?

Deverá ser processada de modo que a exoneração do funcionário possa ser feita antes de **findo o período** do estágio.

Após o fim do estágio: O funcionário se tornará estável (com ou sem pronunciamento).

Da Promoção

Disposições Preliminares

A promoção será feita de **classe para classe** obedecendo o critério de **antiguidade e de merecimento**, alternadamente (o critério a que obedecer a promoção deverá vir expresso no respectivo decreto);

As promoções serão realizadas de 06 em 06 meses, havendo vaga;

Quando não decretada no prazo legal, a promoção produzirá seus efeitos a partir do último dia do respectivo semestre;

Para todos os efeitos será considerado promovido o funcionário que vier a falecer sem que tenha sido decretada, no prazo legal, a promoção que lhe cabia por antiguidade;

Ao funcionário afastado para tratar de interesse particular, somente abonarão as vantagens decorrentes da promoção a partir da data da restauração.

PROMOÇÃO SEM EFEITO:

- ✘ A promoção indevida e, no caso, provido quem de direito.
- ✘ Os efeitos desta promoção **retroagirão à que for anulada**.

O funcionário, promovido indevidamente, **não ficará obrigado à restituição**, salvo hipótese de dolo ou má fé do interessado.

NOTA: Só por **antiguidade** poderá ser promovido o funcionário em exercício de mandato legislativo federal, estadual ou municipal, **desde que renumerado este último**.

QUEM NÃO PODERÁ CONCORRER À PROMOÇÃO?

- ✘ Os funcionários que não tiverem, pelo menos um ano de efetivo exercício, na classe, salvo se nenhum preencher essa exigência;
- ✘ Aquele em estágio probatório, em nenhum caso;

É **vedado** ao funcionário pedir, por qualquer forma, sua promoção.

COMO SERÃO PROCESSADAS AS PROMOÇÕES?

- Por Comissão Especial, nomeadas pelo Prefeito;
- As normas para o processamento das promoções serão objetos de regulamento.

Ao funcionário é assegurado o **é assegurado o direito de recorrer das promoções**, quando entender tenha sido preterido.

Da Promoção por Antiguidade

A promoção por antiguidade **recairá no funcionário mais antigo da classe**.

COMO SERÁ DETERMINADA A ANTIGUIDADE NA CLASSE?

Pelo **tempo de efetivo exercício** do funcionário na classe a que pertencer.



A antiguidade na classe, no caso de transferência, a pedido, **será contada na data em que o funcionário entrar em exercício da nova classe**.

Se a transferência ocorrer de ofício:

Será levado em conta o tempo de efetivo exercício na classe a que pertencia o funcionário, no interesse da administração.

Para efeito de antiguidade, será apurado **em dias** o tempo de efetivo exercício na classe.

Para efeito de apuração, será considerado como de efetivo exercício o afastamento previsto no **artigo 107**, deste Estatuto.

Art. 107

Será de **efetivo exercício** o afastamento em virtude de:

- Férias;
- Casamento, até 08 dias;
- Luto, até 08 dias, por falecimento do cônjuge, pais, descendentes, irmãos e sogros.
- Luto, até 02 dias, por falecimento de tios, cunhados, padrasto, madrastra, genro e nora;
- Exercício de cargo de provimento em comissão em órgão da União, dos Estados e dos Municípios e de suas entidades autárquicas;
- Convocação para o serviço militar;
- Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- Desempenho de função legislativa federal, estadual e municipal;

- Licença prêmio;
- Licença à funcionária gestante;
- Licença a funcionário acidentado em serviço ou atacado de doença profissional ou moléstia enumerada ao artigo 139, deste Estatuto;
- Missão ou estudo noutros pontos do território nacional ou estrangeiro, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado pelo Prefeito;
- Provas de competições esportivas, quando o afastamento for autorizado pelo Prefeito;
- Faltas abonadas;
- O disponível, que em virtude de ato, tenha servido ou sirva em qualquer setor da administração pública;
- Licença-paternidade.

Na **classificação por antiguidade**, caso haja empate no tempo de classe, terá **preferência**, sucessivamente:

- O funcionário de maior tempo no serviço público municipal;
- O funcionário casado ou viúvo, que tiver maior número de filhos menores, não se considerando como tais os que exerçam qualquer atividade remunerada;
- O mais idoso.

Havendo fusão de classe: A antiguidade abrangerá o efetivo exercício na classe anterior.

Da Promoção por Merecimento

A **promoção** recairá no:

- ✓ Funcionário escolhido pelo Prefeito;
- ✓ Dentre os que figurarem na lista tríplice – organizada pelos Secretários ou chefes da administração indireta.

REQUISITOS PARA O MERECIMENTO:



O merecimento do funcionário **é adquirido na classe.**

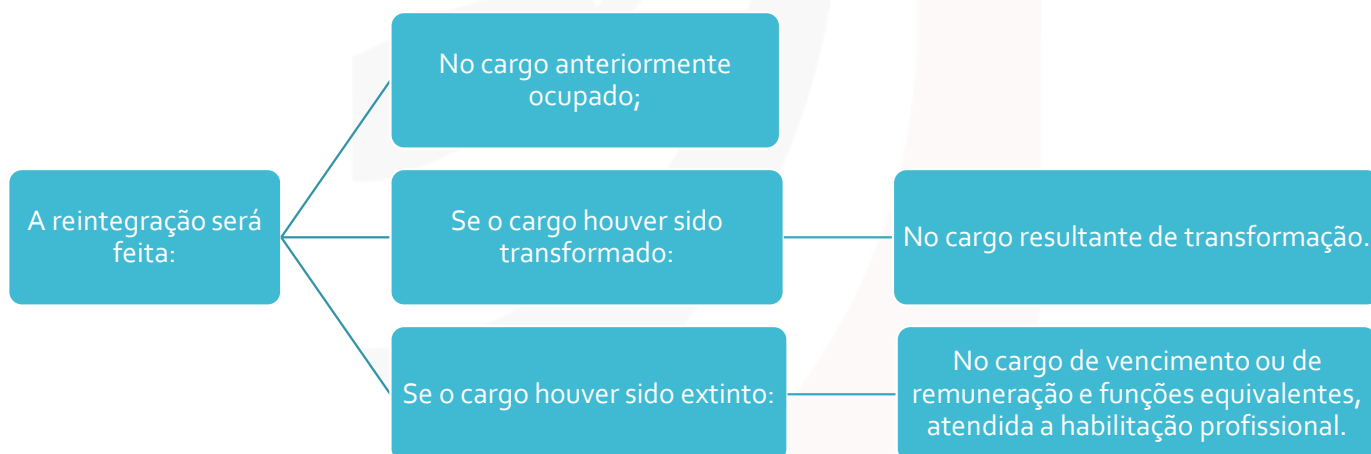
Provido o funcionário, recomeçará a apuração do merecimento a contar do ingresso na nova classe.

Da Reintegração

É o **reingresso** no serviço público, com ressarcimento das vantagens atinentes ao cargo.

COMO OCORRE?

Por **decisão administrativa ou judiciária** transitada em julgado.



Se não for possível atender o disposto acima:

Ficará reintegrado em **disponibilidade**, aplicando-se os artigos:

Art. 112 - Extinto o cargo, o funcionário estável ficará em disponibilidade, com os vencimentos proporcionais ao tempo de serviço.

Parágrafo Único - Restabelecido o cargo, ainda que modificada sua denominação, será obrigatoriamente aproveitado nele o funcionário posto em disponibilidade quando de sua extinção.

Art. 113 - O funcionário em disponibilidade poderá ser aposentado ou posto à disposição de outro órgão, a seu pedido.

- O funcionário que estiver ocupando o cargo objeto da reintegração **será exonerado;**
- Ou, se ocupava outro cargo municipal, **a este reconduzido, sem direito à indenização.**
- **O funcionário reintegrado será submetido a exame,** pela Junta Médica do Município e aposentado quando julgado incapaz.

Da Reversão

É o **regresso do aposentado no serviço público municipal**, após verificação, em processo, de que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria.

COMO SE DARÁ A REVERSÃO?

- A **pedido ou de ofício** atendido sempre o interesse público;
- Dependente de **exame** procedido pela Junta Médica do Município, em que fique provada a capacidade para o exercício da função.

REVERSÃO SEM EFEITO:

- ✘ Será tomada **sem efeito a reversão e cassada a aposentadoria do funcionário** que não tomar posse ou, entrar em exercício nos prazos previstos nos artigos:

Art. 70 - O prazo para a posse será de **30 dias**, contados da data da publicação do decreto de provimento.

§ 1º - Esse prazo **poderá ser prorrogado por 30 dias**, por solicitação escrita do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse.

§ 2º - O termo inicial de posse para o funcionário em férias, ou licenciamento, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o dia da data em que voltar ao serviço.

§ 3º - Quando o funcionário **não tomar posse no prazo legal** o ato de provimento **será tornado sem efeito** por decreto.

Art. 75 - O **exercício terá início de 30 dias contados:**

I - da data da publicação oficial do ato, no caso de reintegração;

II - da data da posse, nos demais casos.

§ 1º - A **promoção não interrompe o exercício**, que será contado na nova classe a partir da data da publicação do ato que promover o funcionário.

§ 2º - O **funcionário transferido ou removido**, quando legalmente afastado, **terá o prazo** para entrar em exercício **contado a partir do término do impedimento**.

§ 3º - Os prazos deste artigo **poderão ser prorrogados por mais 30 dias**, a requerimento do interessado.

- Respeitada a habilitação profissional, a **reversão será feita no mesmo cargo anteriormente ocupado ou em outro de atribuições análogas**.
 - ✘ A reversão de ofício **nunca poderá ser feita para cargo de vencimento ou remuneração inferior** ao provento do revertido.
 - ✓ A reversão, a pedido, **somente poderá ser feita no mesmo cargo ou em cargo a ser provido** por merecimento.
- ✘ A reversão **nada dará direito**, para nova aposentadoria e disponibilidade, à contagem do tempo em que o funcionário esteve aposentado.

Do Aproveitamento

É o **reingresso no serviço público do funcionário em disponibilidade**.

- Será **OBRIGATÓRIO** o aproveitamento do funcionário em disponibilidade em cargo de natureza, e vencimento ou remuneração compatíveis com o anteriormente ocupado.

O APROVEITAMENTO DEPENDERÁ:

- ✓ De prova de capacidade física e mental;
- ✓ Mediante exame pela Junta Médica do Município.

INCAPACIDADE DEFINITIVA:

Provada, em exame médico, **será decretada a aposentadoria** do funcionário no cargo em que foi posto em disponibilidade.

✗ Se, dentro dos prazos legais, o funcionário **não tomar posse ou não entrar em exercício no cargo** que houver sido aproveitado, **será tomado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade**, com **perda de todos os direitos** de sua anterior situação.

HAVENDO MAIS DE UM CONCORRENTE À MESMA VAGA:

- ✓ Terá preferência o de **maior tempo de serviço de serviço público municipal**.

Das Mutações Funcionais

Da Função Gratificada

É a instituída em lei para atender a **encargo de chefia e outros que não justifiquem a criação do cargo**.

COMO SERÁ ATRIBUÍDA?

O desempenho de função gratificada será **atribuído ao servidor mediante ato expresso do Prefeito**.

COMO SERÁ PERCEBIDA?

A gratificação será percebida **cumulativamente com o vencimento ou remuneração do cargo**, daquele que for **titular** o gratificado.

NÃO perderá a gratificação aquele que se ausentar em razão de:

- Férias;
- Luto;
- Casamento;
- Licenças para tratamento de sua saúde ou à gestantes;
- Licença prêmio;
- Serviços obrigatórios por lei ou atribuições regulares decorrentes de seu cargo ou função.

CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA:

O **Poder Executivo** poderá criar funções gratificadas, **previstas em regulamento próprio**, onde se estabelecerá competência para a designação de servidores para provê-las, desde que haja recursos orçamentários para tal fim.

A designação para a função gratificada **vigora a partir de ato respectivo**, competindo à autoridade a que estiver subordinado o funcionário designado, dar-lhe exercício imediato, independentemente de posse.

SUBSTITUIÇÃO:

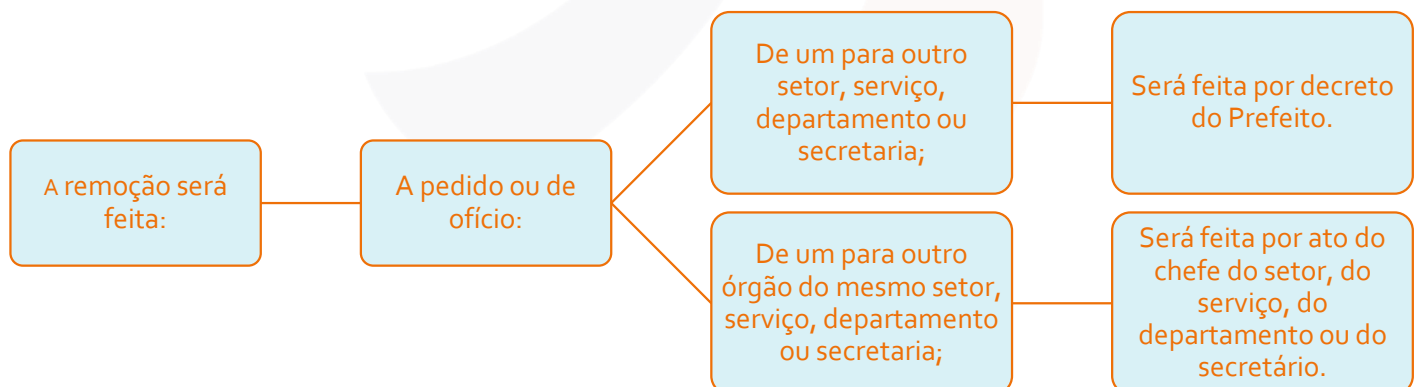
- ✓ Será feita por **ato administrativo**, no impedimento do ocupante do cargo de direção ou chefia de provimento efetivo ou em comissão a de função gratificada;
- ✓ O substitutivo **perceberá o mesmo vencimento ou valor da função gratificada do substituto**, sem as vantagens pessoais.

Da Readaptação

Readaptação é a **investidura do funcionário em cargo ou função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e vocação**.

A readaptação **dependerá** sempre da existência de **vaga**.

Da Remoção e da Permuta



OBSERVAÇÃO:

A remoção só poderá ser feita **respeitada a lotação de cada órgão, setor, serviço, departamento ou secretaria**.

PERMUTA:

Será processada a **pedido escrito de ambos os interessados**, respeitados os requisitos da promoção.

Da Posse do Exercício

Da Posse

Posse é **investidura em cargo público**.

NÃO HAVERÁ POSSE:

- ✘ Nos casos de promoção, reintegração e designação para o desempenho de função gratificada.

COMO SE VERIFICARÁ A POSSE?

Mediante **assinatura de um termo** em que este se compromete a cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo e as exigências deste Estatuto, **pela autoridade competente e pelo funcionário**.

- No ato da posse o candidato **deverá declarar por escrito**:
 - ✓ Se é titular de outro cargo ou função pública;
 - ✓ Bens e valores que constituem o seu patrimônio.

ATENÇÃO:

Se a hipótese for a de que sobrevenha ou a que possa sobrevir a acumulação proibida com a posse:

- ✘ A posse **será suspensa até que se comprove inexistir aquela** (no prazo de 30 dias).

São competentes para dar posse:

O Prefeito, aos Secretários e dirigentes de órgãos que lhe sejam diretamente subordinados;

O Secretário de Administração, aos dirigentes de departamentos, divisões, serviços, setores e seções;

O dirigente da Divisão Pessoal, nos demais casos.

- A autoridade que der posse verificará, sob pena de **responsabilidade e nulidade do ato**, se forem satisfeitas as condições legais a investidura.

 ATENÇÃO

O prazo para a posse será de 30 dias, contados da data da publicação do decreto de provimento.

Esse prazo poderá ser prorrogado por 30 dias, por solicitação escrita do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse.

O termo inicial de posse para o funcionário em férias, ou licenciamento, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o dia da data em que voltar ao serviço.

Quando o funcionário não tomar posse no prazo legal o ato de provimento será tornado sem efeito por decreto.

POSSE:

Poderá haver posse mediante procuração, quando:

- Tratar-se de funcionário ausente do Município, em missão do governo ou em casos especiais, a juízo da autoridade competente.

OBSERVAÇÃO:

- O funcionário nomeado para o cargo cujo provimento dependa de fiança não poderá entrar em exercício em prévia satisfação dessa exigência.

O que é?

A fiança é um instituto criado para a garantia do Estado em casos de corrupção pelos servidores públicos, nos casos, por exemplo, em que o servidor possua bens, dinheiro ou valores públicos, sob sua guarda ou responsabilidade. É citado em diversas leis, mas não é usual na prática nos dias de hoje. Contudo, é cobrada nos concursos públicos de forma literal ao texto da lei.

Segundo o Estatuto, sempre será exigida a fiança do funcionário que tenha dinheiro público sob sua guarda ou responsabilidade.

A FIANÇA PODERÁ SER PRESTADA:

Em dinheiro;

Em título da dívida pública;

Em apólices de seguro de fidelidade funcional, emitidas por instituto oficial ou empresa legalmente autorizada.

- ✘ **Não** se admitirá o levantamento da fiança antes de tomadas as contas do funcionário.
- ✘ O funcionário responsável pelo alcance ou desvio **não ficará isento de responsabilidade administrativa ou criminal**, ainda que o valor da fiança cubra os prejuízos verificados.

Do Exercício

Do Exercício em Geral

O exercício é a **prática de atos próprios do cargo ou da função pública**.

- O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do funcionário.
- O exercício deve ser dado pelo chefe da repartição para o qual for designado o funcionário.

ATENÇÃO

PRAZOS:

O exercício terá início de **30 dias contados**:

- ✓ Da data da publicação oficial do ato, no caso de reintegração;
- ✓ Da data da posse, nos demais casos.

OBSERVAÇÕES:

- **A promoção não interrompe o exercício**, que será contado na nova classe a partir da data da publicação do ato que promover o funcionário.
- O funcionário transferido ou removido, quando legalmente afastado, terá o prazo para entrar em exercício contado a partir do término do impedimento.
- Os prazos **poderão ser prorrogados** por mais 30 dias, a requerimento do interessado.

O funcionário nomeado poderá ter exercício:

- ✓ Em serviço;
- ✓ Ou, em repartição em cuja lotação houver claro.

Nenhum funcionário poderá ter exercício ou repartição diferente daquela que estiver lotado, **salvo os casos expressos neste Estatuto**.

Ao entrar em exercício, o funcionário apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao assentamento individual.

ATENÇÃO: O funcionário que não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido neste estatuto será **exonerado** do cargo.

Dos Afastamentos

Será considerado **afastado do exercício**, até decisão final passada em julgado, o funcionário:

- Preso em flagrante ou previamente;
- Pronunciado ou condenado por crime inafiançável;
- Denunciado por crime funcional, deste recebimento da denúncia.

O afastamento do funcionário de sua repartição para ter exercício em outra só se verificará nos **casos previstos**.

EXCEPCIONALIDADE:

Só em casos **excepcionais** e de **comprovada necessidade** poderá ser concedido afastamento a funcionário do Município para servir, com ou sem prejuízo de vencimentos, perante órgãos federais ou estatais.

IMPEDIMENTOS:

✘ O funcionário **NÃO** poderá ausentar-se do Município, para estudo ou missão especial, sem autorização expressa do Prefeito.



A ausência não excederá de **02 anos** e, finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período será permitido novo afastamento. Conquanto, **poderá ser concedido até 04 anos**, se o estudo ou a missão assim o exigir.

Em qualquer caso, **fico o funcionário obrigado a provar** que se utilizou do afastamento para o fim a que foi autorizado.

Do Regime de Trabalho

O Prefeito determinará:

Para a repartição, o período de trabalho diário;

Para da função, o número de horas diárias de trabalho;

Para uma outra, o regime de trabalho em turnos consecutivos, quando for aconselhável, indicando o número certo de horas de trabalho exigível por mês.

HORÁRIO:

Salvo exceções previstas em lei especial, **nenhum funcionário municipal** poderá prestar, sob qualquer fundamento, menos de:

- ✓ 30 horas semanais de trabalho;
- ✓ 06 horas diárias.

HORÁRIO ESPECIAL:

Será concedido ao servidor com deficiência:

- ✓ **Comprovada a necessidade** por junta médica oficial do Município;
- ✓ **Independente** de compensação de horário.

OBSERVAÇÃO:

- Serão extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

ATENCIPAÇÃO OU PRORROGAÇÃO:

Em casos de comprovada necessidade, o período de trabalho **poderá ser antecipado ou prorrogado** pelos chefes de repartição ou serviço;

No caso de antecipação ou prorrogação deste período, **será renumerado o trabalho extraordinário**.

PONTO:

É o **registro** pelo qual se verificará, diariamente, a **entrada e saída do funcionário em serviço**.

- ✓ Todo funcionário ficará sujeito.
- ✓ Nos registros do ponto deverão ser alcançados todos os elementos necessários à apuração de frequência.

- ✓ Para registros de ponto, serão usados, de preferência, meios mecânicos.
- ✗ Salvo os casos expressamente previstos, **É VEDADO** dispensar o funcionário do registro de ponto a abonar falta ao serviço.

Do Tempo Integral e Dedicção Exclusiva

Gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva:

- É o **quantitativo abonado** aos funcionários e servidores que, no interesse do Município, passem a prestar serviço sob o **regime de tempo integral e dedicação exclusiva**;
- ✗ **Vedado**, neste caso, o exercício cumulativo de outro cargo, função, profissão ou emprego, público ou particular.

PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO:

Será sempre precedida pela **assinatura de um Termo de Compromisso** em 03 vias:

- Que declare o funcionário ou servidor vincular-se ao regime, **obrigando este a cumprir condições ao mesmo inerentes** (fazendo jus aos seus benefícios somente enquanto nele permanecer).

COMO SE ADOTA O REGIME?

- Será de **iniciativa dos Secretários do Município e dos chefes dos órgãos** diretamente subordinados ao Prefeito Municipal;
- Mediante **justificativa e indicação nominal** dos funcionários ou servidores, dirigida ao Chefe do Executivo.

COMO SE APLICA?

Será determinada mediante **portaria** do Prefeito Municipal;

Que constarão, **obrigatoriamente**:

- ✓ Os **nomes cargos**;
- ✓ Os **níveis** dos funcionários ou servidores;
- ✓ O **total dos percentuais** e o **valor das gratificações** mensais.

TEMPO DE SERVIÇO:

A gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva **obriga aos mínimos de 40 horas semanais** de trabalho, sem prejuízo de ficar o funcionário ou servidor à disposição da Prefeitura, sempre que as necessidades dos servidores o exigirem.

VALORES:

A **gratificação** de tempo integral e dedicação exclusiva será concedida na base de **40% do valor do vencimento do cargo efetivo**.

Poderá ser **acrescida** das seguintes parcelas, em função das atribuições do cargo:

- ✓ até 20%, pela essencialidade;
- ✓ até 20%, pela complexidade e responsabilidade;
- ✓ até 20%, pela dificuldade de recrutamento em face das condições do mercado de trabalho.

QUANDO PODERÁ SER APLICADA?

- Para ocupantes de cargos com **atribuições técnicas científicas ou de pesquisas**;
- Para ocupantes de cargo ou função que envolva a **responsabilidade de direção, chefia ou assessoramento**.

Cargo técnico, científico ou de pesquisa

- Aquele cujo exercício seja indispensável e predominante a aplicação de conhecimento de nível ou grau superior de ensino.

EXCEÇÃO: O regime de tempo integral e dedicação exclusiva **não** se aplica aos ocupantes de cargos em comissão ou em função gratificada.

O funcionário ou servidor não fará jus à gratificação nos afastamentos do efetivo exercício do cargo, **exceto nos casos de:**

- ✓ Férias;
- ✓ Casamento;
- ✓ Luto;
- ✓ Júri;
- ✓ Serviço eleitoral por prazo não excedente de trinta dias, no período imediatamente anteriores subsequente às eleições;
- ✓ Licença para tratamento de saúde ou decorrente de acidente em serviço ou de doença profissional.

A INFRAÇÃO AO CUMPRIMENTO ASSUMIDO PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR:

Quando **devidamente comprovada** através de inquérito administrativo sujeita este à:

- **Pena de demissão** a bem do serviço público que se omitirem na fiscalização e repressão de irregularidade verificadas na execução do regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- Nos respectivos setores responderão, conjuntamente, com os infratores, nos **processos administrativos, civil e penal** cabíveis.

Havendo conveniência para o serviço, o Prefeito Municipal poderá suspender o pagamento da gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva.

Das Faltas ao Serviço

Nenhum funcionário poderá faltar ao serviço **sem falta justificada**.

O QUE SE ENTENDE POR CAUSA JUSTIFICADA?

O fato que, por sua natureza e circunstância, principalmente pelas consequências no círculo da família, **possa razoavelmente constituir escusa do não comparecimento**.

JUSTIFICAÇÃO:

O funcionário que **faltar ao serviço** fica obrigado:

- ✓ A requerer justificação da falta;
- ✓ Por escrito;
- ✓ A seu chefe imediato;
- ✓ No primeiro dia em que comparecer à repartição;
- ✓ Sob pena de sujeitar-se a todas as consequências resultantes da ausência.

OBSERVAÇÕES:

- ✗ **Não poderão ser justificadas** as faltas que excederem a 24 por ano.
- ✓ O chefe imediato do funcionário decidirá sobre a justificação das faltas até o **máximo de 12 por ano**;
- ✓ Aquelas que excederem a 12 (**até o limite de 24**), será submetido, devidamente informada por essa autoridade, à decisão de seu superior hierárquico, no prazo de 05 dias.

- ✓ A autoridade competente decidirá sobre a justificção no prazo de **05 dias** – cabendo recursos para a autoridade superior, quando indeferido o pedido.
- ✓ **Decidido o pedido de justificção da falta**, será o requerimento encaminhado ao órgão do pessoal, para as devidas anotações.

FUNCIONÁRIO ESTUDANTE:

Ao funcionário, quando estudante universitário, **será permitido**, ao critério do Prefeito, **frequentar suas aulas e participar das respectivas provas**, quando o horário das mesmas coincidir com o do serviço;

A permissão será **comprovada pela apresentação do horário de aulas e provas** fornecidos pelo estabelecimento de ensino.

Da Vacância

O termo “vacância” significa vago. Assim, a vacância de cargo público pode ser entendida como a desocupação de determinado cargo.

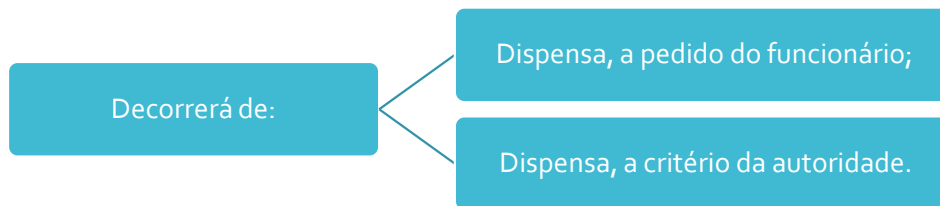
A vacância do cargo decorrerá de:

- ✓ Exoneração;
- ✓ Demissão;
- ✓ Promoção;
- ✓ Transferência;
- ✓ Aposentadoria;
- ✓ Posse em outro cargo;
- ✓ Falecimento.

COMO PODERÁ SER DADA A EXONERAÇÃO?

- ✓ A **pedido** do funcionário;
- ✓ De **ofício**:
 - Quando se tratar de cargo comissão;
 - Quando não satisfeitas às condições do estágio probatório;
 - Quando o funcionário não entrar em exercício no prazo.
- ✗ A demissão será aplicada como **penalidade**.

VACÂNCIA DA FUNÇÃO GRATIFICADA:



ABERTURA DE VAGAS:

Ocorrendo vaga, **considerar-se-ão abertas**, na mesma data, as decorrentes de seu preenchimento:

- Do falecimento do ocupante do cargo;
- Imediata aquela em que o funcionário completar setenta anos de idade;
- Da publicação:

Da lei que criar o cargo a conceder dotação para o seu provimento, ou da que determinar esta última medida, se o cargo já estiver criado;

Do decreto que promover, transferir, aposentar, exonerar, demitir ou conceder outra qualquer forma de vacância.

- Da posse em outro cargo.

Das Prerrogativas, dos Direitos e das Vantagens

Das Prerrogativas

Do Tempo de Serviço

Será feita em **dias** a apuração do tempo de serviço:

- O número de dias será convertido em anos, considerados de 365 dias.

Art. 40 (CF) O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. [...] 10 - **A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.**

Será de **efetivo exercício o afastamento em virtude de:**

- ✓ Férias;
- ✓ Casamento, até 08 dias;
- ✓ Luto, até 08 dias, por falecimento do cônjuge, pais, descendentes, irmãos e sogros.
- ✓ Luto, até 02 dias, por falecimento de tios, cunhados, padrasto, madrasta, genro e nora;
- ✓ Exercício de cargo de provimento em comissão em órgão da União, dos Estados e dos Municípios e de suas entidades autárquicas;
- ✓ Convocação para o serviço militar;
- ✓ Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- ✓ Desempenho de função legislativa federal, estadual e municipal;
- ✓ Licença prêmio;
- ✓ Licença à funcionária gestante;
- ✓ Licença a funcionário acidentado em serviço ou atacado de doença profissional ou moléstia enumerada ao artigo 139, deste Estatuto (tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia ou cardiopatia grave);
- ✓ Missão ou estudo noutros pontos do território nacional ou estrangeiro, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado pelo Prefeito;
- ✓ Provas de competições esportivas, quando o afastamento for autorizado pelo Prefeito;
- ✓ Faltas abonadas;
- ✓ O disponível, que em virtude de ato, tenha servido ou sirva em qualquer setor da administração pública;
- ✓ Licença-paternidade.

Para efeito de aposentadoria e disponibilidade **computar-se-á integralmente:**

- O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, inclusive autárquico;
- O período de serviço ativo nas Forças Armadas, contando-se em dobro o tempo em operação de guerra;
- O tempo de serviço ativo prestado como extranumerário ou sob outra qualquer forma de admissão, desde que renumerado pelos cofres públicos;
- O tempo em que o funcionário esteve em disponibilidade ou aposentado;
- O período de trabalho prestado à instituição de caráter privado que tiver sido transformada em estabelecimento de serviço público.

TEMPO DE SERVIÇO NÃO PRESTADO:

- ✓ Somente será computado à vista de certidão passada pelo órgão competente.

✗ **É vedada a acumulação de tempo de serviço prestado** concorrentemente em 02 ou mais cargos ou funções públicas ou em entidades autárquicas ou paraestatais.

Da Estabilidade

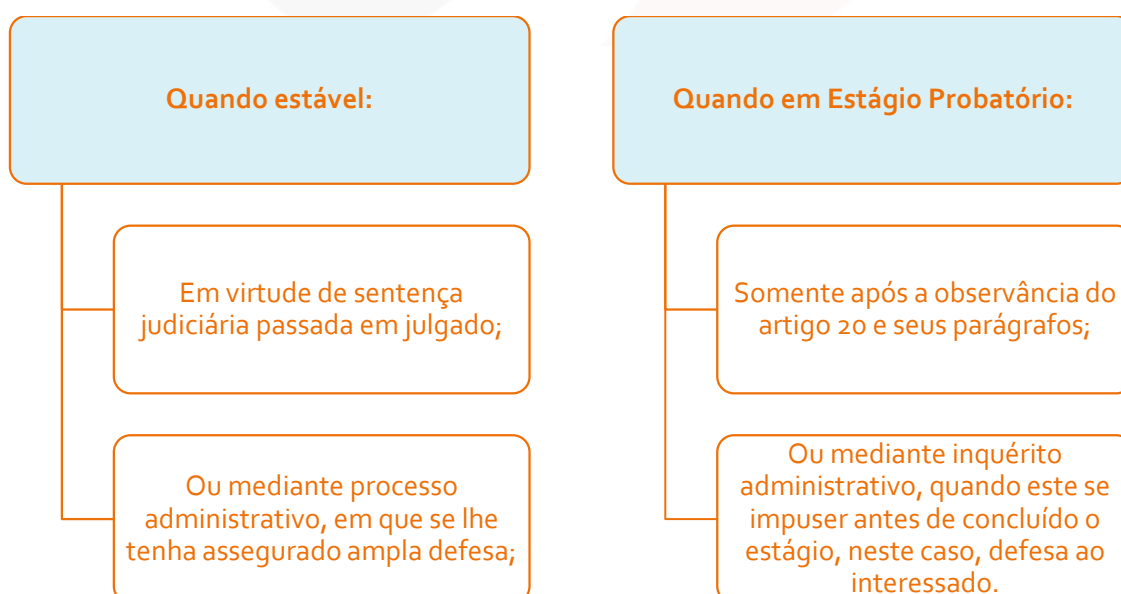
O funcionário nomeado em caráter efetivo adquire **estabilidade após três anos de efetivo exercício.**

- ✗ **Ninguém** pode ser efetivado ou adquirir estabilidade, se não prestar concurso público.

OBSERVAÇÕES:

A **estabilidade diz respeito ao serviço público e não ao cargo.**

O FUNCIONÁRIO PERDERÁ O CARGO:



PARA LEMBRAR: Art. 20 - O funcionário nomeado em caráter efetivo fica sujeito ao estágio probatório de dois anos de efetivo exercício (até 05.06.98 ECI 19 até 03 anos a partir de 06.06.98), em que serão apurados os seguintes requisitos:

I - eficiência;

II - idoneidade moral;

III - aptidão;

IV - disciplina;

V - assiduidade; e

VI - dedicação ao serviço.

§ 1º - Os chefes de repartição ou serviço em que sirvam funcionários sujeitos a estágio probatório, quatro meses antes do término deste, informarão, reservadamente, ao órgão de Pessoal competente, sobre os requisitos previstos neste artigo.

§ 2º - Em seguida, o órgão de Pessoal formulará parecer escrito, opinando sobre o merecimento do estágio probatório em relação a cada um dos requisitos concluindo a favor ou contra a confirmação do funcionário.

§ 3º - Desse parecer, se contrário à confirmação, será dada vista ao estagiário pelo prazo de dez dias, para apresentar defesa.

§ 4º - Julgando o parecer e a defesa, o Prefeito decretará a exoneração do funcionário, se achar aconselhável, ou o confirmará, se for favorável à permanência do funcionário.

Da Disponibilidade

EXTINTO O CARGO: O funcionário estável ficará em disponibilidade, com os vencimentos proporcionais ao tempo de serviço.

RESTABELECIDO O CARGO: Por mais que modificada sua denominação, será obrigatoriamente aproveitado nele o funcionário posto em disponibilidade quando de sua extinção.

OBSERVAÇÃO:

O funcionário em **disponibilidade** poderá ser aposentado ou posto à disposição de outro órgão, a seu pedido.

Da Reintegração

Invalida a admissão do funcionário por ato administrativo ou sentença judicial, **será ele reintegrado e quem lhe ocupava o lugar será exonerado**, ou, se ocupava outro cargo, a este reconduzido.

- A reintegração importa no **ressarcimento de todos os prejuízos do funcionário reintegrado**.

- O pagamento desse prejuízo deverá ser liquidado no prazo máximo de 60 da data da reassunção do cargo ou da data da aposentadoria.

Dos Direitos e das Vantagens em Geral

Das Férias

O funcionário terá direito ao gozo de **30 consecutivos de férias por ano**, de acordo com a escalada organizada pela chefia da repartição ou serviço.

QUANDO SERÁ ADQUIRIDO O DIREITO A FÉRIAS?

Somente **depois de primeiro ano de exercício em cargo público** do Município, adquirirá o funcionário direito de férias.

NÃO TERÁ DIREITO A FÉRIAS:

- * O funcionário que, durante o período de sua aquisição, permanecer em gozo de licença para tratar de interesse particular.

É proibido levar em conta de férias qualquer falta de serviço.

As férias poderão ser antecipadas, permutadas ou transferidas, a pedido do funcionário e a critério da administração.

ANTECIPAÇÃO:

Para a antecipação ou transferência das férias o pedido **deverá ser formulado 15 dias**, antes das férias assinadas na escala.

PERMUTA DE FÉRIAS:

Para a permuta das férias o pedido deverá ser formulado no **prazo de 15 dias**, com a aquiescência do funcionário permutado.

ACUMULAÇÃO:

As férias poderão ser **acumuladas até 03 períodos consecutivos**, a pedido do funcionário, quando feito 15 dias antes do estabelecido na escala respectiva.

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de **exoneração, demissão ou aposentadoria** do funcionário: a renumeração será paga correspondente aos períodos de férias cujo direito tenham adquirido.

- É **facultado** ao funcionário gozar férias onde lhe convier, cumprindo-lhe, no entanto, comunicar, por escrito, ao chefe da repartição ou serviço, seu endereço eventual.
- O funcionário promovido, transferido ou removido, durante as férias, **não será obrigado** a apresentar-se antes de seu término.

Das Licenças

Disposições Preliminares

Conceder-se-á **licença** ao funcionário:

Para tratamento de saúde;

Por motivo de doença em pessoa da família;

Para repouso à gestante;

Para prestar serviço militar obrigatório;

Por motivo de afastamento do cônjuge militar;

Para tratar de interesses particulares;

Para o desempenho de manto eletivo;

Por motivo de afastamento do cônjuge servidor;

Em caráter extraordinário.



ATENÇÃO

Ao ocupante de cargo de provimento em comissão **não se deferirá**, nessa qualidade, licença para tratar de interesses particulares.

A LICENÇA DEPENDENTE DE EXAME MÉDICO:

Será concedida pelo **prazo indicado no laudo** da Junta Médica do Município.

Findo o prazo poderá haver novo exame e o laudo médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

Terminada a licença, o funcionário reassumirá imediatamente o exercício, ressalvado:

➤ O pedido deverá ser apresentado pelo menos 05 dias antes de findo o prazo da licença, se indeferido, contar-se-á como licença o período compreendido entre a data do término e a do conhecimento do despacho.

A licença poderá **ser prorrogada de ofício ou a pedido**.

OBSERVAÇÕES:

- As licenças concedidas dentro de **60 dias**, contados do término anterior, serão consideradas em prorrogação.
- Somente serão levantadas em consideração as licenças da mesma espécie.
- As licenças por **tempo superior a 30 dias só poderão ser concedidas pelo Prefeito**, de tempo inferior, poderão deferidas pelos chefes de repartição ou serviço.
- O funcionário em gozo de licença comunicará ao chefe da repartição ou serviço o local onde poderá ser encontrado.

Da Licença para Tratamento de Saúde

A licença para tratamento de saúde **será a pedido ou de ofício**.

- ✓ Indispensável o exame pela Junta Médica do Município.
- ✓ O atestado ou laudo passado por médico ou Junta Médica do Município.

PUNIÇÃO:

Será punido disciplinarmente, com suspensão por 30 dias, o funcionário que recusar a submeter-se a exame médico, cessando os efeitos da penalidade, logo que se verificar o exame.

OBSERVAÇÕES:

Considerado apto em exame pela Junta Médica do Município, o funcionário reassumirá o exercício, **sob pena de se apurarem, como faltas injustificadas, os dias de ausência**.



O funcionário licenciado para tratamento de saúde **não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada**, sob pena de ter cassada licença.

➤ A licença a funcionário atacado por **tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia ou cardiopatia grave** será concedida quando o exame médico não concluir pela concessão imediata da aposentadoria.

➤ Será integral, com as respectivas vantagens, o vencimento do funcionário licenciado para **tratamento de saúde, acidentado em serviço, atacado de doença profissional ou de moléstias** supramencionadas.

Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa na Família

O funcionário **poderá gozar licença** por motivo de:

- Doença de **ascendente, descendente, irmão ou cônjuge não separado literalmente;**

A licença será deferida somente se:

a assistência direta do servidor for indispensável



não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo

Provar-se-á a doença mediante **inspeção** realizada pela Junta Médica do Município.

A licença por motivo de doença em pessoa na família será concedida, nas seguintes condições:

com vencimentos e vantagens



até um ano

2/3 do vencimento e vantagens



excedendo um ano, até o limite de dois anos

Quando a família do funcionário se encontrar em tratamento fora do Município: será permitido o exame por profissionais pertencentes ao quando de servidores federais, estaduais ou municipais da localidade.

Da Licença para Serviço Militar

Ao funcionário que for **convocado para o serviço militar** e outros encargos de segurança nacional será concedida licença com vencimento ou remuneração integral.

A licença será concedida à vista de **documento oficial** que comprove a incorporação.

DO VENCIMENTO OU REMUNERAÇÃO

➤ Será descontada a importância que o funcionário perceber na qualidade, **salvo** se optar pelas vantagens do serviço militar.

Ao **funcionário desincorporado** será concedido prazo **não excedente a 30 dias**, para que reassuma o exercício, sem perda de vencimento ou remuneração.

Da Licença à Funcionária Casada com Militar

A funcionária casada com militar terá **direito a licença sem vencimento ou remuneração**, quando o marido for mandado servir fora do Município.

A licença será concedida **mediante pedido devidamente instituído** e poderá vigorar pelo tempo que durar a nova função do marido.

Em qualquer época, mesmo que o marido continue prestando serviço fora do Município, **a funcionária poderá retornar ao seu cargo**.

Da Licença para Tratar de Interesse Particular

Ao **funcionário estável** poderá ser deferido, pelo Prefeito:

- Licença para tratar de interesses particulares, por tempo **nunca excedente de 02 anos**;
- **Prorrogável pelo mesmo período**;
- **Sem vencimento ou remuneração**.

CONCESSÃO DE NOVA LICENÇA

- Só poderá ser concedida ao mesmo funcionário, após transcorrido dois anos do término da anterior.

LICENÇA NEGADA:

- ✘ Quando o afastamento do funcionário for inconveniente ao interesse público.
- ✘ Não será concedida licença para tratar de interesses particulares ao funcionário nomeado, removido ou transferido, antes de assumir o exercício.

O funcionário **deverá aguardar em exercício e concessão da licença**.

LICENÇA PELO NASCIMENTO/ADOÇÃO DE FILHOS:

- O servidor terá direito à licença-paternidade de 15 dias consecutivos.

OBSERVAÇÕES:

- A autoridade que deferir a licença poderá cessá-la e determinar que o licenciado reassuma o exercício, se o exigir o interesse do serviço municipal (o funcionário reassumirá o exercício no dia subsequente ao do conhecimento oficial do ato).
- Se o funcionário encontrar-se em local diverso do município ser-lhe-á concedido, a critério da autoridade, prazo até 60 dias para assumir o exercício.
- A inobservância dessas informações importará em demissão por abandono do cargo, se o funcionário, não cumprindo as determinações dos parágrafo anteriores, permanecer ausente por mais de 30 dias.

Da Licença Prêmio

Após cada decênio de efetivo exercício no serviço público municipal, ao funcionário que a requerer, será concedido pelo Prefeito licença prêmio de 12 meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo

AO FUNCIONÁRIO NOMEADO APÓS A VIGÊNCIA DESTE ESTATUTO:

Será concedida a licença prêmio de **06 meses**.

A licença prêmio **poderá ser gozada em dois períodos**.

NÃO SERÁ CONCEDIDA LICENÇA PRÊMIO se houver o funcionário em cada decênio:

- ✘ Sofrido Pena de suspensão;
 - ✘ Faltado ao serviço, injustificadamente por mais de 30 dias consecutivos ou não;
 - ✘ Gozado licença:
- Por motivo de doença em pessoa da família, por mais de cento e vinte dias (120) dias, consecutivos ou não;
 - Para o trato de interesses particulares, por qualquer prazo;
 - Em caráter extraordinário ou militar, por mais de 02 anos;
 - Em caráter extraordinário, por período superior a 02 anos;
 - Para tratamento de saúde, por prazo superior a 180 dias, consecutivos ou não;
 - Por motivo do afastamento de cônjuge, quando funcionário ou militar, por mais de 02 anos;



O **direito** à licença prêmio: **Não tem prazo** para ser exercido.

Da Licença para Desempenho de Mandato Eletivo

Será considerado em licença o funcionário público municipal que **for eleito para o desempenho de Mandato Eletivo**.

Se não for concedida antes?

Será concedida **automaticamente** com a posse do mandato eletivo.

TEMPO DE SERVIÇO:

O tempo de serviço do funcionário afastado **será contado para fins de promoção** por antiguidade e aposentadoria.

OBSERVAÇÕES:

- O funcionário municipal afastado só poderá reassumir o exercício do cargo após o término ou após a renúncia do mandato.
- O funcionário ocupante do cargo em comissão **será exonerado** deste cargo com a posse do mandato efetivo.
- Se ocupante do cargo em comissão for também titular de um cargo de provimento efetivo, ficará exonerado daquele e licenciado, na forma prevista no artigo anterior.
- O funcionário municipal, quando candidato, deverá licenciar-se nos termos da legislação federal.

Da Licença à Funcionária Casada com Servidor

A funcionária casada com servidor federal ou estadual **terá direito à licença, sem vencimento ou remuneração**, quando o marido for exercer atividade do Município.

A licença será concedida **mediante pedido devidamente instruído** e poderá vigorar pelo tempo que durar a nova função do marido.

Em qualquer época, mesma que o marido continue prestando serviço fora do Município, **a funcionária poderá retornar ao cargo**.

Da Licença Extraordinária

Ao funcionário **será concedida licença extraordinária**, instituída em lei especial e obedecendo, dentre outros, aos seguintes princípios:

- Que o funcionário seja efetivo;
- Que o vencimento seja proporcional ao tempo de serviço ao funcionário;
- Que a licença seja concedida por prazo não inferior a 01ano, nem superior a 03 anos, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, até haver completado o total de 06 anos.

Da Assistência ao Funcionário:

O Município prestará, dentro de suas possibilidades financeiras, **assistência ao funcionário e sua família**.

O **plano de assistência** compreenderá:

- Assistência médica, dentária, farmacêutica e hospitalar;
- Previdência, seguros e assistência judiciária;
- Financiamento para aquisição de casa própria;
- Curso de aperfeiçoamento e especialização profissional em matéria do interesse municipal;
- Centro de aperfeiçoamento moral e intelectual;
- Centro de recreação, repouso e férias;
- Assistência alimentar através de cooperativa.

A lei regulará as **condições de organização, funcionamento dos serviços de assistência** referidos neste capítulo.

Do Direito de Petição e de Recorrer

É assegurado ao funcionário o direito de **requerer ou de apresentar e pedir reconsideração**.

- ✓ O requerimento ou representação **será dirigido à autoridade competente** para decidi-lo, através do superior hierárquico imediato do requerente ou representante.
- ✓ O pedido de reconsideração **será dirigido à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão**, não podendo ser renovado.

O requerimento ou representação e o pedido de reconsideração deverão ser despachados no **prazo de 05 dias** e decididos dentro de 05 dias **improrrogáveis**.

- ✓ É assegurado ao funcionário o **direito de recorrer** das decisões finais que o prejudiquem.

O recurso poderá ser interposto no **prazo de 15 dias** da publicação ou da ciência pessoal da decisão **recorrível**, deverá ser despachado no **prazo de 05 dias** e **decidido no prazo de 60 dias**.

EFEITO SUSPENSIVO:

O pedido de reconsideração e o recurso **não tem efeito suspensivo**, e o que for provido terá efeitos retroativos à data do ato impugnado.

PRESCRIÇÃO DO DIREITO:

O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá:

5 (cinco) anos	120 (cento e vinte dias)
Quanto aos atos que decorrem demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.	Nos demais casos.

O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis **interrompem a prescrição uma só vez**.

Questões comentadas pela Professora

1. FCC - 2019 - Prefeitura de Manaus - AM - Técnico Fazendário

Diante de uma decisão de reintegração de determinado servidor ao cargo que anteriormente ocupava, aquele:

- a) Será necessariamente colocado em disponibilidade se o cargo anterior estiver sendo ocupado por outro servidor.
- b) Passará a ocupar cargo imediatamente superior ao que ocupava, no caso de extinção deste ou se tiver sido provido por terceiro.
- c) Será automaticamente colocado em disponibilidade ou no quadro de cargos em extinção.
- d) Pode ser reintegrado no cargo resultante da transformação do anteriormente ocupado, caso tenha se operado essa alteração.
- e) Passará a ocupar exatamente o mesmo cargo anterior, por direito subjetivo, ainda que tivesse sido extinto, cabendo exoneração do servidor que estivesse ocupando referido cargo no momento da reintegração.

RESOLUÇÃO:

Quanto à reintegração do servidor, será feita no cargo anteriormente ocupado, vide art. 43 da Lei nº 1.118/1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus). Conquanto, caso este tenha sido transformado, o servidor será reintegrado no cargo resultante da transformação e, se extinto, será colocado em cargo de vencimento ou remuneração e funções equivalentes. Caso não seja possível, o servidor ficará reintegrado em disponibilidade. Logo, a alternativa correta é a letra "d".

Art. 43. A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado; se este houver sido transformado, no cargo resultante de transformação e, se extinto, em cargo de vencimento ou remuneração e funções equivalentes, atendida a habilitação profissional.

Parágrafo Único - Não sendo possível atender ao disposto neste artigo, ficará reintegrado em disponibilidade, aplicando-se os artigos 112 e 113, deste Estatuto.

Gabarito: D

2. Questão Inédita

São formas de provimento a cargo público no Município de Manaus, de acordo com a Lei nº 1.118/1971, EXCETO:

- A) Nomeação;
- B) Promoção;

- C) Reintegração;
- D) Aproveitamento;
- E) Exoneração.

RESOLUÇÃO:

O art. 9º da Lei nº 1.118/1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus) determina que são formas de **provimento** de cargo público: I – nomeação; II – promoção; III – transferência; IV – reintegração; V – revisão; e VI – aproveitamento.

A exoneração é uma forma de **vacância** do cargo público.

Gabarito: E

3. Questão Inédita

Considere que os motivos determinantes da aposentadoria de determinado servidor aposentado por invalidez tenham sido considerados insubsistentes e, como havia vaga, ele tenha retornado à atividade. Conforme a Lei Municipal nº 1.118/1971, essa situação configura hipótese de:

- A) Readmissão;
- B) Recondução;
- C) Reversão;
- D) Aproveitamento;
- E) Reintegração.

Resolução:

Segundo o art. 46 da Lei nº 1.118/1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus): “**Reversão** é o regresso do aposentado no serviço público municipal, após verificação, em processo, de que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria.”

Gabarito: C

4. Questão Inédita

A promoção de servidor obedecerá ao critério de antiguidade e de merecimento, alternadamente. De acordo com a Lei nº 1.118/1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o merecimento apurar-se-á pela concorrência dos seguintes requisitos, exceto:

- a) Eficiência.
- b) Dedicção ao serviço.
- c) Títulos e comprovantes de conclusão ou frequência de cursos, seminários e simpósios, relacionados com a administração municipal.
- d) Moral.
- e) Trabalhos e obras publicadas.

RESOLUÇÃO:

Segundo o art. 36 da Lei nº 1.118/1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o merecimento apurar-se-á pela concorrência dos seguintes requisitos:

- I - eficiência;
- II - dedicação ao serviço;
- III - assiduidade;
- IV - títulos e comprovantes de conclusão ou frequência de cursos, seminários e simpósios, relacionados com a administração municipal;
- V - trabalhos e obras publicadas.

Como a questão solicita a exceção, percebe-se que nada se fala em moral quanto ao merecimento.

Gabarito: D

5. Questão Inédita

Respeitada a habilitação profissional, a reversão far-se-á no mesmo cargo anteriormente ocupado ou em outro de atribuições análogas. Dessa forma, em consonância com o Estatuto do Servidor Público do Município de Manaus, julgue o item a seguir.

A reversão de ofício, nunca poderá ser feita para cargo de vencimento ou remuneração inferior ao provento do revertido.

Certo

Errado

RESOLUÇÃO:

A assertiva está correta, nos termos do art. 47 do Estatuto do Servidor Público do Município de Manaus: Respeitada a habilitação profissional, a reversão far-se-á, no mesmo cargo anteriormente ocupado ou em outro de atribuições análogas.

§ 1º - A reversão de ofício **nunca poderá ser feita para cargo de vencimento ou remuneração inferior ao provento do revertido.**

Gabarito: Certo

6. Questão Inédita

Considerando o Estatuto do Servidor Público do Município de Manaus, julgue o item a seguir.

O desempenho de função gratificada será atribuído ao servidor mediante ato expresso do Governador do Estado.

Certo

Errado

RESOLUÇÃO:

A assertiva está errada, em razão do disposto no art. 54 do Estatuto do Servidor Público do Município de Manaus: O desempenho de função gratificada será atribuído ao servidor mediante ato expresso do **Prefeito**.

Gabarito: Errado

7. Questão Inédita

A posse pode ser considerada a investidura em cargo público. Logo, são competentes para dar posse aos dirigentes de departamentos, divisões, serviços, setores e secções:

a) O Prefeito.

- b) O Secretário de Administração.
- c) O dirigente da Divisão Pessoal.
- d) O Vice-Prefeito.
- e) O Secretário da Divisão Pessoal.

RESOLUÇÃO:

De acordo com o art. 68 do Estatuto do Servidor Público do Município de Manaus: São competentes para dar posse:

- I - O Prefeito, aos Secretários e dirigentes de órgãos que lhe sejam diretamente subordinados;
- II - O **Secretário de Administração**, aos dirigentes de departamentos, divisões, serviços, setores e seções;
- III - O dirigente da Divisão Pessoal, nos demais casos.

Gabarito: B

8. Questão Inédita

Conforme a Lei nº 1.118/71 (Estatuto do Servidor Público do Município de Manaus), ocorrendo vaga, considerar-se abertas, na mesma data, as decorrentes de seu preenchimento, salvo:

- a) Imediata aquela em que o funcionário completar oitenta anos de idade.
- b) Da publicação da lei que criar o cargo a conceder dotação para o seu provimento, ou da que determinar esta última medida, se o cargo já estiver criado.
- c) Do falecimento do ocupante do cargo.
- d) Da publicação do decreto que promover, transferir, aposentar, exonerar, demitir ou conceder outra qualquer forma de vacância.
- e) Da posse em outro cargo.

RESOLUÇÃO:

De acordo com o art. 105 do Estatuto do Servidor Público do Município de Manaus: Ocorrendo vaga, considerar-se abertas, na mesma data, as decorrentes de seu preenchimento.

- I - Do falecimento do ocupante do cargo;
- II - Imediata aquela em que o funcionário completar **setenta anos de idade**;
- III - Da publicação:

a) da lei que criar o cargo a conceder dotação para o seu provimento, ou da que determinar esta última medida, se o cargo já estiver criado;

b) do decreto que promover, transferir, aposentar, exonerar, demitir ou conceder outra qualquer forma de vacância.

IV - Da posse em outro cargo.

Em razão da questão solicitar a alternativa incorreta, nota-se que ocorrerá a vacância ocorrerá na data imediata aquela em que o funcionário completar setenta anos de idade, e não oitenta.

Gabarito: A

9. Questão Inédita

Não será concedida licença prêmio, consoante o Estatuto do Servidor Público do Município de Manaus, se houver o funcionário em cada decênio:

- a) Sofrido Pena de advertência.
- b) Faltado ao serviço, injustificadamente por mais de 45 dias consecutivos ou não.
- c) Gozado licença por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 120 dias, consecutivos ou não.
- d) Faltado ao serviço, injustificadamente por mais de 60 dias, consecutivos ou não.

RESOLUÇÃO:

De acordo com o art. 152 do Estatuto do Servidor Público do Município de Manaus: Não será concedida licença prêmio se houver o funcionário em cada decênio:

I - Sofrido Pena de suspensão;

II - Faltado ao serviço, injustificadamente por mais de trinta (30) dias consecutivos ou não;

III - gozado licença:

a) para tratamento de saúde, por prazo superior a cento e oitenta dias, consecutivos ou não;

b) por motivo de doença em pessoa da família, por mais de cento e vinte dias, consecutivos ou não;

c) para o trato de interesses particulares, por qualquer prazo;

d) por motivo do afastamento de cônjuge, quando funcionário ou militar, por mais de dois anos;

e) em caráter extraordinário, por período superior a dois.

Gabarito: C

10. Questão Inédita

Segundo o Estatuto do Servidor Público do Município de Manaus, o ponto é o registro pelo qual se verificará, diariamente, a entrada e saída do funcionário em serviço. Em razão disso, no registro do ponto:

- a) Deverão ser alcançados todos os elementos necessários à apuração de frequência.
- b) Serão usados, exclusivamente, meios eletrônicos.
- c) Será permitido dispensar o funcionário do registro de ponto e abonar até cinco falta ao serviço.
- d) Apenas os funcionários nomeados em caráter efetivo estarão sujeitos ao ponto.

RESOLUÇÃO:

De acordo com o art. 86 do Estatuto do Servidor Público do Município de Manaus: Todo funcionário ficará sujeito ao ponto, que é o registro pelo qual se verificará, diariamente, a entrada e saída do funcionário em serviço.

§ 1º - Nos registro do ponto deverão ser alcançados todos os elementos necessários à apuração de frequência.

§ 2º - Para registros de ponto, serão usados, de preferência, meios mecânicos.

§ 3º - Salvo os casos expressamente previstos é vedado dispensar o funcionário do registro de ponto e abonar falta ao serviço.

Gabarito: A

Lista de Questões

1. FCC - 2019 - Prefeitura de Manaus - AM - Técnico Fazendário

Diante de uma decisão de reintegração de determinado servidor ao cargo que anteriormente ocupava, aquele:

- a) Será necessariamente colocado em disponibilidade se o cargo anterior estiver sendo ocupado por outro servidor.
- b) Passará a ocupar cargo imediatamente superior ao que ocupava, no caso de extinção deste ou se tiver sido provido por terceiro.
- c) Será automaticamente colocado em disponibilidade ou no quadro de cargos em extinção.
- d) Pode ser reintegrado no cargo resultante da transformação do anteriormente ocupado, caso tenha se operado essa alteração.
- e) Passará a ocupar exatamente o mesmo cargo anterior, por direito subjetivo, ainda que tivesse sido extinto, cabendo exoneração do servidor que estivesse ocupando referido cargo no momento da reintegração.

2. Questão Inédita

São formas de provimento a cargo público no Município de Manaus, de acordo com a Lei nº 1.118/1971, EXCETO:

- A) Nomeação;
- B) Promoção;
- C) Reintegração;
- D) Aproveitamento;
- E) Exoneração.

3. Questão Inédita

Considere que os motivos determinantes da aposentadoria de determinado servidor aposentado por invalidez tenham sido considerados insubsistentes e, como havia vaga, ele tenha retornado à atividade. Conforme a Lei Municipal nº 1.118/1971, essa situação configura hipótese de:

- A) Readmissão;
- B) Recondução;
- C) Reversão;

- D) Aproveitamento;
- E) Reintegração.

4. Questão Inédita

A promoção de servidor obedecerá ao critério de antiguidade e de merecimento, alternadamente. De acordo com a Lei nº 1.118/1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o merecimento apurar-se-á pela concorrência dos seguintes requisitos, exceto:

- a) Eficiência.
- b) Dedicção ao serviço.
- c) Títulos e comprovantes de conclusão ou frequência de cursos, seminários e simpósios, relacionados com a administração municipal.
- d) Moral.
- e) Trabalhos e obras publicadas.

5. Questão Inédita

Respeitada a habilitação profissional, a reversão far-se-á no mesmo cargo anteriormente ocupado ou em outro de atribuições análogas. Dessa forma, em consonância com o Estatuto do Servidor Público do Município de Manaus, julgue o item a seguir.

A reversão de ofício, nunca poderá ser feita para cargo de vencimento ou remuneração inferior ao provento do revertido.

- () Certo
- () Errado

6. Questão Inédita

Considerando o Estatuto do Servidor Público do Município de Manaus, julgue o item a seguir.

O desempenho de função gratificada será atribuído ao servidor mediante ato expresso do Governador do Estado.

- () Certo
- () Errado

7. Questão Inédita

A posse pode ser considerada a investidura em cargo público. Logo, são competentes para dar posse aos dirigentes de departamentos, divisões, serviços, setores e seções:

- a) O Prefeito.
- b) O Secretário de Administração.
- c) O dirigente da Divisão Pessoal.
- d) O Vice-Prefeito.
- e) O Secretário da Divisão Pessoal.

8. Questão Inédita

Conforme a Lei nº 1.118/71 (Estatuto do Servidor Público do Município de Manaus), ocorrendo vaga, considerar-se abertas, na mesma data, as decorrentes de seu preenchimento, salvo:

- a) Imediata aquela em que o funcionário completar oitenta anos de idade.
- b) Da publicação da lei que criar o cargo a conceder dotação para o seu provimento, ou da que determinar esta última medida, se o cargo já estiver criado.
- c) Do falecimento do ocupante do cargo.
- d) Da publicação do decreto que promover, transferir, aposentar, exonerar, demitir ou conceder outra qualquer forma de vacância.
- e) Da posse em outro cargo.

9. Questão Inédita

Não será concedida licença prêmio, consoante o Estatuto do Servidor Público do Município de Manaus, se houver o funcionário em cada decênio:

- a) Sofrido Pena de advertência.
- b) Faltado ao serviço, injustificadamente por mais de 45 dias consecutivos ou não.
- c) Gozado licença por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 120 dias, consecutivos ou não.
- d) Faltado ao serviço, injustificadamente por mais de 60 dias, consecutivos ou não.

10. Questão Inédita

Segundo o Estatuto do Servidor Público do Município de Manaus, o ponto é o registro pelo qual se verificará, diariamente, a entrada e saída do funcionário em serviço. Em razão disso, no registro do ponto:

- a) Deverão ser alcançados todos os elementos necessários à apuração de frequência.
- b) Serão usados, exclusivamente, meios eletrônicos.
- c) Será permitido dispensar o funcionário do registro de ponto e abonar até cinco falta ao serviço.
- d) Apenas os funcionários nomeados em caráter efetivo estarão sujeitos ao ponto.



Gabarito

1	D
2	E
3	C
4	D
5	Certo
6	Errado
7	B
8	A
9	C
10	A

Resumo direcionado

Para efeitos deste Estatuto:

Funcionário

- É a pessoa legalmente investida em cargo público.

Cargo Público

- É o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidas ao funcionário.

Classe

- É o agrupamento de cargos que, por lei, tenham idêntica denominação, o mesmo conjunto de atribuições e responsabilidades e o mesmo padrão de vencimentos.

Carreira

- É a série de classe, escalonadas segundo o nível de complexidades das atribuições e grau de responsabilidade.

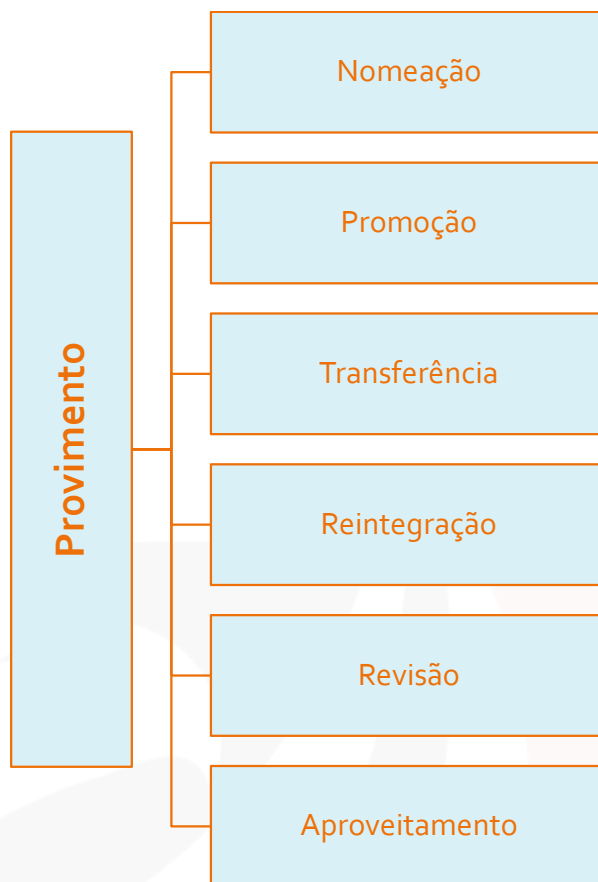
Quadro

- É o conjunto de carreiras e cargos isolados.

Os **cargos** são considerados:

- de **carreira**, sendo aqueles que se integram em classes ou correspondem à certa e determinada função; ou
- **isolados**, sendo aqueles que não se podem integrar em classes e correspondem à certa e determinada função.

Os cargos públicos serão providos por:



ATENÇÃO

A Lei nº 1.118/1971 se refere a **TRANSFERÊNCIA** como forma de provimento, onde ocorria a movimentação do servidor de um cargo para outro, ou de uma carreira para outra, diferente da qual ingressou por concurso público. No entanto, essa forma de provimento **não foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988**. Ainda assim, quanto ao provimento, algumas bancas cobram a literalidade da lei.

NOMEAÇÃO:

A **nomeação** será feita:

- Quando se tratar de cargo de carreira ou isolado: em caráter efetivo;
- Quando se tratar de cargo isolado que, em virtude de lei, assim deva ser provido: em comissão.

A INSCRIÇÃO EM CONCURSO DEPENDERÁ, SEGUNDO O ESTATUTO:

Idade mínima de **18 anos** e máxima de **35 anos**.

OBSERVAÇÃO: Quanto ao limite de idade, a Constituição Federal de 1988 estabelece o seguinte:

Art. 7º (CF): São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

Ainda nesse sentido, observe o teor da **súmula 683 do STF**:

O limite de idade para a inscrição em concurso público só se legitima em face do art. 7º, XXX, da Constituição, quando possa ser justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido.

IMPORTANTE: Se há **previsão expressa no edital e na lei** que rege o cargo de determinado concurso, e o cargo para o qual a pessoa está concorrendo **justifica a limitação da idade**, tal exigência, segundo o STF, é **constitucional**.

POSSE:

Posse é **investidura em cargo público**, e deverá ocorrer em **trinta dias**, contados da publicação do decreto de provimento. Esse prazo **poderá ser prorrogado por trinta mais trinta dias**, por solicitação escrita do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse.

EXERCÍCIO:

O exercício é a **prática de atos próprios do cargo ou da função pública**, e terá início em **trinta dias** contados: da data da publicação oficial do ato, no caso de reintegração; ou da data da posse, nos demais casos.

REINTEGRAÇÃO:

Invalidada a admissão do funcionário por ato administrativo ou sentença judicial, **será ele reintegrado** (com ressarcimento das vantagens atinentes ao cargo) e **quem lhe ocupava o lugar será exonerado**, ou, se ocupava outro cargo, a este reconduzido.

REVERSÃO:

É o **regresso do aposentado no serviço público municipal**, após verificação, em processo, de que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria.

APROVEITAMENTO:

É o **reingresso no serviço público do funcionário em disponibilidade**.

FUNÇÃO GRATIFICADA:

É a instituída em lei para atender a **encargo de chefia e outros que não justifiquem a criação do cargo**.

READAPTAÇÃO:

É a investidura do funcionário em cargo ou função **mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e vocação.**

VACÂNCIA:

A vacância do cargo decorrerá de:

- ✓ Exoneração;
- ✓ Demissão;
- ✓ Promoção;
- ✓ Transferência;
- ✓ Aposentadoria;
- ✓ Posse em outro cargo;
- ✓ Falecimento.

DISPONIBILIDADE:

- **EXTINTO O CARGO:** O funcionário estável ficará em disponibilidade, com os vencimentos proporcionais ao tempo de serviço.
- **RESTABELECIDO O CARGO:** Por mais que modificada sua denominação, será obrigatoriamente aproveitado nele o funcionário posto em disponibilidade quando de sua extinção.